

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL Nº 01 2019 PRAEC/UFLA – AUXÍLIO-CRECHE

**EDITAL Nº 01 2019 PRAEC/UFLA – AUXÍLIO-CRECHE
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
21/02/2019	Publicação do Edital
21/02/2019 até 18/03/2019 (até as 17h)	Período de Inscrições na Praec para pedido de Auxílio-Creche
20/03/2019	Divulgação no <i>site</i> da Praec do Resultado Preliminar
21/03/2019 a 22/03/2019 (até as 17h)	Interposição de Recursos na Praec
25/03/2019	Resultado dos Recursos
25/03/2019	Divulgação no <i>site</i> da Praec do Resultado Final
01/04/2019 até 31/12/2019	Vigência do contrato

**EDITAL Nº 01 2019 PRAEC/UFLA – AUXÍLIO-CRECHE
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto na Resolução nº 070 do Conselho Universitário, de 22 de setembro de 2011, torna público o presente Edital referente à oferta de vagas para a participação no Programa Auxílio-Creche para Estudantes de Graduação da Ufla.

PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 Selecionar estudantes de graduação presencial da Ufla, dentre aqueles identificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participação no programa de auxílio-creche, de forma a contribuir para o desenvolvimento acadêmico pleno do estudante beneficiário e prover meios para a permanência e conclusão de cursos de graduação;

1.2 A vigência contratual de que trata esse edital será **01/04/2019 a 31/12/2019**.

2. DO AUXÍLIO-CRECHE E DOS VALORES

2.1 O programa auxílio-creche tem por objetivo subsidiar os estudantes de graduação presencial da Ufla na contratação de serviços de creche para seus filhos, buscando alcançar a finalidade de manutenção das atividades acadêmicas do graduando, bem como reduzir a evasão acadêmica decorrente da maternidade ou paternidade com ênfase aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

2.2 O valor de referência do auxílio-creche corresponderá à média de preços praticados no mercado, aferida por comissão de servidores designados para tal, por meio de pesquisa de mercado de pelo menos três valores praticados por creches ou instituições congêneres no município de Lavras, para a prestação dos serviços em período parcial, conforme anexo 2;

2.3 O valor do auxílio-creche variará de 10 (dez) a 80 (oitenta) por cento do valor de referência mencionado no item acima, de acordo com a graduação da vulnerabilidade socioeconômica do estudante, apontada pela avaliação socioeconômica, conforme anexo 2;

2.4 O auxílio-creche será creditado mensalmente na conta bancária do estudante beneficiário como forma de ressarcimento, após a apresentação à Praec de comprovante de pagamento da mensalidade do mês imediatamente anterior ou mediante comprovante de matrícula, no caso da mensalidade do primeiro mês de contratação dos serviços;

2.5 Poderão ser pagas até 12 mensalidades anuais, cabendo ao estudante beneficiário a escolha e contratação da instituição que lhe prestará os serviços, assim como, a responsabilidade pelo contrato com a mesma;

2.6 Em caráter especial os vencimentos poderão ser suspensos por motivo de força maior.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Programa, e

3.1.1 Estar identificado pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com avaliação vigente, e

3.1.2 Ter filhos com idade entre três meses e 6 anos incompletos, e

EDITAL Nº 01 2019 PRAEC/UFLA – AUXÍLIO-CRECHE

3.1.3 Deter a guarda do(s) filho(s); ou ter como cônjuge ou convivente o outro genitor que exerça atividade remunerada ou estudo presencial, em período coincidente com as atividades acadêmicas do estudante beneficiário.

3.2 Na hipótese de ambos os genitores forem graduandos de cursos presenciais na Ufla, conceder-se-á o auxílio-creche a apenas um deles, não havendo, pois, a previsão de transferência do benefício entre os beneficiários;

3.3 O estudante que tiver dois ou mais filhos poderá receber até dois auxílios-creche, estando o segundo benefício condicionado ao atendimento de todos os demais candidatos com uma criança habilitada.

4. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO

4.1 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não é possível o pagamento em contas bancárias do tipo poupança ou similares assim como a terceiros;

4.2 Apresentar à Praec, mensalmente, o comprovante de pagamento pelo serviço até o 13º (décimo terceiro) dia do mês de atendimento para que o pagamento do auxílio-creche seja feito até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês imediatamente posterior;

4.3 Renovar, sempre que necessário, sua avaliação socioeconômica junto à Praec.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições terá início em 21/02/2019 e perdurará até 18/03/2019;

5.2 O estudante deverá protocolar sua candidatura ao auxílio-creche na Secretaria Administrativa da Praec, entre as 8h e 12h e entre 14h e 17h, apresentando cópias dos seguintes documentos:

5.2.1 **Formulário de Inscrição** preenchido e assinado pelo estudante (Anexo 1);

5.2.2 **Certidão de nascimento do (s) filho (s);**

5.2.3 **Quadro de horários semestral de atividades** acadêmicas de ensino, pesquisa e ou extensão, conforme anexo 3;

5.2.4 No caso de cônjuge ou convivente que exerça atividade remunerada ou estudo presencial em período coincidente com as atividades acadêmicas do estudante beneficiário, conforme item 3.1.3, apresentar comprovante de exercício da atividade, em que reste claro a coincidência de horário com as atividades acadêmicas do estudante beneficiário.

6. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

6.1 Serão disponibilizadas até 20 vagas;

6.2 A gradação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos determinará a ordem de classificação na seleção para concessão de auxílio-creche, sempre priorizando aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

6.3 O atendimento ao segundo filho de qualquer candidato ocorrerá apenas após o atendimento de todos os demais candidatos com uma criança habilitada.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A partir do dia 20/03/2019 será divulgado no *site* da Praec o resultado preliminar;

7.2 **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.**

8. DO RECURSO

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL Nº 01 2019 PRAEC/UFLA – AUXÍLIO-CRECHE

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar desde que devidamente instruído e fundamentado;

8.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Praec e protocolado na Secretaria Administrativa da Praec, das 8h às 12h e 14h às 17h, entre os dias **21/03/2019 e 22/03/2019**;

8.3 Recursos apresentados contra o resultado da Avaliação Socioeconômica não serão considerados nesse certame, devendo, portanto, serem direcionados pelo estudante de acordo com o Edital de Avaliação Socioeconômica;

8.4 **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.**

9. DO RESULTADO DEFINITIVO

9.1 No dia **25/03/2019** será divulgada no *site* da Praec a relação de candidatos selecionados para integrarem a programa auxílio-creche;

9.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato consultar o resultado e proceder como estabelecido para receber a primeira e demais parcelas.

10. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

10.1 A suspensão ou a rescisão do contrato ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 070, de 22 de setembro de 2011.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital e da Resolução CUNI Nº 070, de 22 de setembro de 2011;

11.2 Poderão ser incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec;

11.3 A licença-maternidade não acarretará o cancelamento do auxílio-creche;

11.4 Os casos omissos serão apreciados pela Praec de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 21 de fevereiro de 2019

Ana Paula Piovesan Melchiori
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

A cópia assinada desse edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO-CRECHE

1. Nome:	
2. Curso:	
3. Número de Matrícula:	
4. Nome (s) e data (s) de Nascimento da (s) Criança (s):	
5. E-mail:	6. Telefone:
7. Avaliação da Assistência Social:	
8. Resultado:	
9. Dados Bancários:	
Código do Banco: _____	
Agência e Dígito: _____	
Conta Corrente e Dígito: _____	

Data: ____/____/____

Assinatura – Estudante

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL Nº 01 2019 PRAEC/UFLA – AUXÍLIO-CRECHE

ANEXO 2

VALORES DE REFERÊNCIA E % DE ATENDIMENTO DO AUXÍLIO-CRECHE 2019

Segundo pesquisa de mercado realizada por Comissão instituída para tal, pela Portaria Praec Nº03, de 14 de fevereiro de 2019.

CATEGORIA	VALOR MÉDIO
BERÇÁRIO I e II (6 meses a 2 anos)	R\$ 599,40
MATERNAL (2 a 4 anos)	R\$ 599,40
1º PERÍODO (4 a 5 anos)	R\$ 599,40
2º PERÍODO (5 a 6 anos)	R\$ 599,40

PONTUAÇÃO ASE	% DE ATENDIMENTO
0, 1 e 2	80% (R\$ 479,52)
3, 4 e 5	60% (R\$ 359,64)
6, 7 e 8	40% (R\$ 239,76)

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL Nº 01 2019 PRAEC/UFLA – AUXÍLIO-CRECHE

ANEXO 3

QUADRO DE HORÁRIOS DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO, PESQUISA E OU EXTENSÃO*

Horário de _____ - _____					
Horário	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
07:00	-	-	-	-	-
08:00	-	-	-	-	-
09:00	-	-	-	-	-
10:00	-	-	-	-	-
11:00	-	-	-	-	-
12:00	-	-	-	-	-
13:00	-	-	-	-	-
14:00	-	-	-	-	-
15:00	-	-	-	-	-
16:00	-	-	-	-	-
17:00	-	-	-	-	-
18:00	-	-	-	-	-
19:00	-	-	-	-	-
20:00	-	-	-	-	-
21:00	-	-	-	-	-
22:00	-	-	-	-	-

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL Nº 01 2019 PRAEC/UFLA – AUXÍLIO-CRECHE

- Obs: As atividades desenvolvidas pelos beneficiários do programa, sejam elas de ensino, pesquisa ou extensão deverão ser comprovadas por meio do registro no SIG, ou SIGAA.